



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Hugo Farias do Rozario**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Leonardo Fraga Arantes
Vereador da CMI

VEREADOR: LEONARDO FRAGA ARANTES

JUSTIFICATIVA

NOME: HUGO FARIAS DO ROZARIO

NATURAL

DE: RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO: 15/06/56

FILIAÇÃO

PAI: ALFREDO DO ROZARIO

FILIAÇÃO

MÃE: IONDES FARIAS DO ROZARIO

PROFISSÃO: TREINADOR DE FUTEBOL

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: 1

ESTADO

CIVIL: CASADO

ESPOSA(O): MIRVA CASSIA SANTOS DA SILVA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

FILHOS: HUGO FARIAS DO ROZARIO JÚNIOR - SABRINA
TELVEIRA DA SILVA

TELEFONE: _____

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: _____

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: _____

VEREADOR: _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____ / ____ / ____.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Leonardo Fraga Arantes, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO




Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sergio de Toledo Costa
Membro